



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº CJF-POR-2014/00445 de 14 de outubro de 2014

O Exmo. Senhor **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando as denúncias referentes à alegada omissão de juízes federais em atuar em processos que não pertencem ao seu acervo;

Considerando que a suposta conduta omissiva afronta o Estado Democrático de Direito, os princípios da magistratura federal e é prejudicial ao exercício da cidadania; e

Considerando que a recusa de magistrados de exercer suas atribuições configura a prática de ilícito administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Os Corregedores Regionais da Justiça Federal devem apurar, de imediato, se magistrados estão deixando de dar regular andamento a processos que não pertencem a seu acervo, mas que neles deveriam atuar.

Art. 2º. Constatada a conduta omissiva do magistrado, o Corregedor Regional deverá instaurar sindicância para apurar sua responsabilidade, observado o devido processo legal, com respeito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º. Os Corregedores Regionais deverão encaminhar à Corregedoria-Geral da Justiça Federal relatório circunstanciado das apurações que realizaram e das providências adotadas, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta portaria

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Corregedor-Geral da Justiça Federal



Classif. documental | 90.05.00.02



CJFPOR201400445A